



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/10Pgs  
-Atos do Administração.....10/11Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1760

Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2019



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

LEI Nº 2.197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Que dispõe Sobre o combate as queimadas no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a proibição e a realização de queimadas nos imóveis públicos ou particulares, localizados no perímetro urbano ou em áreas de extensão urbana e rural, com a finalidade de:

**I** – limpeza de terrenos, áreas ou quintais urbanos, edificados ou não;

**II** – eliminação de resíduos provenientes da variação de ruas e calçadas;

**III** – destinação final de resíduos, inclusive aqueles produzidos por indústrias e agroindústrias;

**IV** – limpeza de mato ou vegetação, seco ou verde;

**V** - descarte de papel, papelão, madeiras, móveis, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos semelhantes;

**VI** - descarte de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis semelhantes, sólidos ou líquidos.

**Parágrafo Único** - Os materiais oriundos das atividades referidas nos incisos do “caput” deste artigo serão colocados em caçambas para recolhimento do entulho, ou encaminhados para a coleta de lixo ou para locais estabelecidos previamente pelo Poder Público.

**Art. 2º** - Em caso de controle e eliminação de pragas e doenças, como forma de tratamento fitossanitário, o uso de fogo, desde que não seja de forma contínua, dependerá de licença do órgão ambiental do Município.

**Parágrafo Único** - Para o caso previsto no caput deste artigo, o órgão ambiental deverá divulgar critérios e normas de queima controlada, assim como promover campanha de esclarecimento de combate a incêndios

**Art. 3º** - O descumprimento da presente lei sujeita o infrator

ao pagamento de multa, correspondente a 50 (cinquenta) UFIR's e aos demais dispositivos legais aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas em leis federais e estaduais que regulam a matéria atinente ao meio ambiente.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres Andrade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

LEI Nº 2.198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 254.418,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – RECURSOS PRÓPRIOS**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>		
<b>Financeiro</b>	<b>Financeiro</b>		
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a pagar:	R\$	1.498.307,52
	Consignações:	R\$	32.271,09
	Total:	R\$	3.922.148,55
	Lei nº. 2.171/19	R\$	( 650.000,00)*
	Lei nº. 2.173/19	R\$	( 2.503.656,96)*
	Lei nº. 2.175/19	R\$	( 514.073,45)*
	Superávit:	R\$	254.418,14
<b>Total: R\$ 5.452.727,16</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.452.727,16</b>

\* Valor referente à Lei nº 2.171/19 e Decreto nº 2.977/19

\* Valor referente à Lei nº 2.173/19 e Decreto nº 2.979/19

\* Valor referente à Lei nº 2.175/19 e Decreto nº 2.981/19

**Obs.: BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO FOI ATUALIZADO EM 05/11/2019.**

**ANEXO A LEI Nº 2.198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>(Manut. Do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</b>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	254.418,14
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 254.418,14</b>

LEI Nº 2.199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123611152.007	3.1.90.13-28	254.856,68	
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	424,19	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	45.759,13	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	3.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	21.960,00	
2004.123651772.095	4.4.90.52-28	4.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	4.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	11.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.94-28		269.000,00
2004.123651762.094	3.1.90.94-28		47.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.94-28		34.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

DECRETO Nº 3.044 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 1.896/2009, de 04 de maio de 2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

**Considerando** o processo administrativo nº 8923/2019;

**Considerando** a dificuldade de se compor o COMMA na sua totalidade, tendo em vista a impossibilidade de representantes de alguns órgãos, bem como a ausência de paridade na atual composição,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O artigo 4º do Decreto nº 1.896/2009, de 04 de maio de 2009 passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O COMMA é constituído de representante de órgãos oficiais, da iniciativa privada e outras entidades com vínculos e interesses no desenvolvimento e preservação do Meio Ambiente do Município, terá sua composição paritária, com 10 (dez) membros, titulares e seus respectivos suplentes, entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, distribuídos da seguinte forma:*

I - Representantes do Poder Público, designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes – SOPUT;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - SECCiT;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão – SECPLANGE;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – SAAPICEE;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelo presidente da Câmara Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil, designados pelos respectivos órgãos de representação e comunicado previamente ao Prefeito Municipal:

- a) 1 (um) representante da Construção Civil;
- b) 1 (um) representante de Instituições Filantrópicas, Associação de Moradores ou ONG’s;
- c) 1 (um) representante da Indústria e/ou do Comércio;
- d) 1 (um) representante dos Produtores Rurais ou de Produtores Avícolas;
- e) 1 (um) representante que seja inscrito em uma das seguintes entidades de classe: CREA/RJ; CAU/RJ; OAB/RJ; CRBio/RJ ou CRMV/RJ.”

**Art. 2º** - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º, do Decreto nº 1.896/2009 de 04 de maio de 2009.

**Art. 3º** - Fica incluído o Parágrafo único artigo 4º, do Decreto nº 1.896/2009 de 04 de maio de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Não poderão ser indicados como membros do COMMA, na condição de representantes da Sociedade Civil, aqueles que exercem cargos ou funções de confiança nos órgãos oficiais que devam estar representados no Conselho.”

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 05 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
**Prefeito**

DECRETO Nº 3.045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.195 de 29 de novembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Processo nº 009121/19,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.195 de 29/11/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Câmara Municipal</i></b>			
1000.010310011.002	4.4.90.51-01	120.000,00	
1000.010310011.003	4.4.90.52-01		100.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

DECRETO Nº 3.046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 254.418,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.198 de 06 de Dezembro de 2019,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 254.418,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.



**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos da Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – RECURSOS PRÓPRIOS**

ATIVO	PASSIVO
<b>Financeiro</b>	<b>Financeiro</b>
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a pagar: R\$ 1.498.307,52
	Consignações: R\$ 32.271,09
	Total: R\$ 3.922.148,55
	Lei nº. 2.171/19 R\$ (650.000,00)*
	Lei nº. 2.173/19 R\$ (2.503.656,96)*
	Lei nº. 2.175/19 R\$ (514.073,45)*
	Superávit: R\$ 254.418,14
<b>Total: R\$ 5.452.727,16</b>	<b>Total: R\$ 5.452.727,16</b>

\* Valor referente à Lei nº 2.171/19 e Decreto nº 2.977/19

\* Valor referente à Lei nº 2.173/19 e Decreto nº 2.979/19

\* Valor referente à Lei nº 2.175/19 e Decreto nº 2.981/19

**Obs.: BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO FOI ATUALIZADO EM 05/11/2019.**

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
(Manut. Do Hospital Maternidade Santa Therezinha)		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	254.418,14
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 254.418,14</b>

DECRETO Nº 3.047 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.199 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.047 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**



PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123611152.007	3.1.90.13-28	254.856,68	
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	424,19	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	45.759,13	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	3.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	21.960,00	
2004.123651772.095	4.4.90.52-28	4.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	4.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	11.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.94-28		269.000,00
2004.123651762.094	3.1.90.94-28		47.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.94-28		34.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

PORTARIA Nº 363 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 0179/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **MARIA DA PENHA BARBOSA**, matrícula 2.510, portador da CNH 05582250575, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

**MMC/L200 Triton SPT GL – Placa LTV 9J18**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 364 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 0179/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 1.221, portador da CNH 04682866300, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

**MMC/L200 Triton SPT GL – Placa LTV 9J18**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 365 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 09005/2019,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **PEDRO JORDÃO FERREIRA DE CASTILHO**, matrícula 3.505, do Cargo Efetivo de Eletricista, com validade a contar de 06/12/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

**Atos da Administração**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4275

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 8827/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 002/2019, do pregão nº 67/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 02 de dezembro de 2019 e findando-se em 01 de abril de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos) Dotação da reserva orçamentária nº 1986/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4277

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 8505/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a **LIGA RIOPRETANA DE DESPORTOS**; **OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem, no Campeonato Estrelas do Vale, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com a ata de registro de preços nº 84/2019 e do Pregão nº 50/2019, ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias, sendo: 08 de dezembro de 2019; 15 de dezembro de 2019; 05 de janeiro 2020; 12 de janeiro de 2020; 19 de janeiro de 2020; 26 de janeiro de 2020; 02 de fevereiro de 2020, 09 de fevereiro de 2020, 16 de fevereiro de 2020 e 23 de fevereiro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Dotação da reserva orçamentária nº 2028/2019 - elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETEL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**

Chefe da Divisão de Contratos

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4279**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8291/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CELEBRAI PRODUÇÕES DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**; **OBJETO:** Apresentação musical da Banda Comunidade de Nilópolis, no show que será realizado no dia 07 de dezembro de 2019, na quadra Rubens de Faraco, em São José do Vale do Rio Preto. **VALOR:** Pagará valor total de 15.000,00 (quinze mil reais); Reserva da Dotação Orçamentária nº 2019/2019 e Elemento: nº 3.3.90.39.00.00.00.0002 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – Incentivo a Festas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe de Divisão de Contratos

**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente aos Extratos e Contratos nº 4249, 4250 e 4251, do processo nº 3137/2019, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.757, datado de 03 de dezembro de 2019, firmado com as empresas **R.A.M Marques Ltda, Comercial de equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda e Alfamed Sistemas Médicos Ltda.**

ONDE SELÊ:

**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 22 de outubro de 2019 e findando-se em 01 de dezembro de 2019.

LEIA-SE:

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22 de outubro de 2019 e findando-se em 21 de dezembro de 2019

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos